



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.02.10.2024-DIV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240321/0002-44**

**1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E ASSESSÓRIOS DE MADEIRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6x4	200,00	Metro
barrote maçaranduba 6x4			
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6x6	300,00	Metro
barrote maçaranduba 6x6			
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6x4	150,00	Metro
barrote madeira mista 6x4			
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6x6	200,00	Metro
barrote madeira mista 6x6			
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm	200,00	Metro
caibro maçaranduba 5x2,5cm			
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	200,00	Metro
caibro madeira mista 5x2,5cm			
7	RIPA MAÇARANDUBA	150,00	Metro
ripa maçaranduba			
8	RIPA MADEIRA MISTA	300,00	Metro
ripa madeira mista			
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm	300,00	Metro
linha maçaranduba 5cm x 11cm			
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	300,00	Metro
linha madeira mista 5cm x 11cm			
11	Compensado madeira	200,00	Unidade
compensado 0,10mm 2,20x1,60m			



12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M	300,00	Unidade
compensado 0,12mm 2,20x1,60m			
13	Compensado madeira	100,00	Unidade
compensado 0,15mm 2,20x1,60m			
14	Compensado madeira	100,00	Unidade
compensado 0,04mm 2,20x1,60m			
15	MADEIRITE 10MM	300,00	Folha
madeirite 10mm			
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	600,00	Unidade
madeirite plastificado 14mm			
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm	150,00	Metro
tábuas de madeira massaranduba 2,5cm x 11 cm			
18	TÁBUA DE PINUS 2,0MM	200,00	Metro Quadrado
tábuas de pinus 2,0mm			
19	Alizar de madeira	190,00	Metro
alizares 5cm			
20	Janela	40,00	Unidade
janela maçaranduba 1,10x1,20			
21	PORTE ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60	40,00	Unidade
porta almofada arqueada 2,10x0,60			
22	PORTE ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70	40,00	Unidade
porta almofada arqueada 2,10x0,70			
23	PORTE ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80	40,00	Unidade
porta almofada arqueada 2,10x0,80			
24	PORTE FIXA 2,10X0,80 (mista)	40,00	Unidade
porta fixa 2,10x0,80			
25	PORTE PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA	80,00	Unidade
porta paraná 0,60x2,10m completa			
26	PORTE PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA	50,00	Unidade
porta paraná 0,70x2,10m completa			
27	PORTE PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA	50,00	Unidade
porta paraná 0,80x2,10m completa			
28	PORTE PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M	50,00	Unidade
porta paraná semi-oça 2,10x0,60m			
29	PORTE PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M	50,00	Unidade
porta paraná semi-oça 2,10x0,70m			



30	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M porta paraná semi-oca 2,10x0,80m	50,00	Unidade
----	---	-------	---------

Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

**MANIFESTANTE: Depart. Municipal de Transito Rodovario**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4 BARROTE	Metro MAÇARANDUBA	138,0 6X4
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6 BARROTE	Metro MAÇARANDUBA	138,0 6X6
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE	Metro MADEIRA	103,0 6X4
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6 BARROTE	Metro MADEIRA	103,0 6X6
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm LINHA	Metro MADEIRA MISTA	3,0 5cm x 11cm
11	Compensado madeira COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M	Unidade	3,0
14	Compensado madeira COMPENSADO 0,04MM 2,20X1,60M	Unidade	3,0
15	MADEIRITE 10MM MADEIRITE	Folha	6,0 10MM
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM MADEIRITE	Unidade PLASTIFICADO	6,0 14MM
18	TÁBUA DE PINUS 2,0MM TÁBUA	Metro Quadrado PINUS	21,0 2,0MM
23	POR TA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80 PORTA	Unidade ARQUEADA	2,0 2,10X0,80
24	POR TA FIXA 2,10X0,80 (mist a) PORTA	Unidade FIXA	2,0 2,10X0,80



25	POR TA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA POR TA PARANÁ		Unidade 0,60X2,10M	2.0 COMPLETA
26	POR TA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA POR TA PARANÁ		Unidade 0,70X2,10M	2.0 COMPLETA
27	POR TA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA POR TA PARANÁ		Unidade 0,80X2,10M	2.0 COMPLETA
28	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M POR TA PARANÁ		Unidade SEMI-OCA	2.0 2,10X0,60M
29	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M POR TA PARANÁ		Unidade SEMI-OCA	2.0 2,10X0,70M

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude**

SEQ	Descrição	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4 BARROTE	Metro MAÇARANDUBA	65.0 6X4
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6 BARROTE	Metro MAÇARANDUBA	30.0 6X6
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE	Metro MADEIRA	30.0 6X4
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6 BARROTE	Metro MADEIRA	30.0 6X6
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm CAIBRO	Metro MAÇARANDUBA	80.0 5x2,5cm
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm CAIBRO	Metro MADEIRA	100.0 5x2,5cm
7	RIPA MAÇARANDUBA	Metro	15.0



	RIPA	MAÇARANDUBA				
8	RIPA MADEIRA MISTA		Metro		20.0	
	RIPA	MADEIRA	MISTA			
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm		Metro		35.0	
	LINHA	MAÇARANDUBA	5cm	X	11cm	
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm		Metro		15.0	
	LINHA	MADEIRA	MISTA	5cm	X	11cm
11	Compensado madeira		Unidade		12.0	
	COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M					
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M		Unidade		8.0	
	COMPENSADO	0,12MM			2,20X1,60M	
13	Compensado madeira		Unidade		8.0	
	COMPENSADO 0,15MM 2,20X1,60M					
14	Compensado madeira		Unidade		10.0	
	COMPENSADO 0,04MM 2,20X1,60M					
15	MADEIRITE 10MM		Folha		4.0	
	MADEIRITE				10MM	
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM		Unidade		4.0	
	MADEIRITE	PLASTIFICADO			14MM	
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm		Metro		30.0	
	TÁBUA	DE	MADEIRA	MASSARANDUBA	2,5cm	X 11 cm
18	TÁBUA DE PINUS 2,0MM		Metro Quadrado		60.0	
	TÁBUA	DE	PINUS		2,0MM	
19	Alizar de madeira		Metro		110.0	
	ALIZARES 5CM					
20	Janela		Unidade		9.0	
	JANELA MAÇARANDUBA 1,10X1,20					
21	PORTA ALMOFADA ARQEADA 2,10X0,60		Unidade		5.0	
	PORTA	ALMOFADA	ARQEADA		2,10X0,60	
22	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70		Unidade		5.0	
	PORTA	ALMOFADA	ARQUEADA		2,10X0,70	



23	POR TA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80 POR TA ALMOFADA		Unidade ARQUEADA	6.0 2,10X0,80
24	POR TA FIXA 2,10X0,80 (mista) POR TA FIXA		Unidade FIXA	2.0 2,10X0,80
25	POR TA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA POR TA PARANÁ		Unidade 0,60X2,10M	25.0 COMPLETA
26	POR TA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA POR TA PARANÁ		Unidade 0,70X2,10M	35.0 COMPLETA
27	POR TA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA POR TA PARANÁ		Unidade 0,80X2,10M	32.0 COMPLETA
28	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M POR TA PARANÁ		Unidade SEMI-OCA	25.0 2,10X0,60M
29	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M POR TA PARANÁ		Unidade SEMI-OCA	20.0 2,10X0,70M
30	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M POR TA PARANÁ		Unidade SEMI-OCA	20.0 2,10X0,80M

### MANIFESTANTE: Secretaria do Meio Ambiente

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4 BARROTE MAÇARANDUBA	Metro	6.0 6X4
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6 BARROTE MAÇARANDUBA	Metro	6.0 6X6
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE MADEIRA MISTA	Metro	4.0 6X4
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6	Metro	6.0

	BARROTE	MADEIRA	MISTA		
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm	CAIBRO	MAÇARANDUBA	Metro	8.0 5x2,5cm
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	CAIBRO	MADEIRA	Mista	8.0 5x2,5cm
7	RIPA MAÇARANDUBA	RIPA	MAÇARANDUBA	Metro	6.0
8	RIPA MADEIRA MISTA	RIPA	MADEIRA	Mista	6.0
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm	LINHA	MAÇARANDUBA	5cm	Metro x 11cm
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	LINHA	MADEIRA	Mista 5cm	Metro x 11cm
11	Compensado madeira	COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M		Unidade	3.0
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M	COMPENSADO	0,12MM	Unidade	3.0 2,20X1,60M
13	Compensado madeira	COMPENSADO 0,15MM 2,20X1,60M		Unidade	3.0
14	Compensado madeira	COMPENSADO 0,04MM 2,20X1,60M		Unidade	3.0
15	MADEIRITE 10MM	MADEIRITE		Folha	6.0 10MM
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	MADEIRITE	PLASTIFICADO	Unidade	6.0 14MM
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm	TÁBUA DE MADEIRA	MASSARANDUBA	Metro 2,5cm X 11	3.0 cm
18	TÁBUA DE PINUS 2,0MM	TÁBUA DE	PINUS	Metro Quadrado PINUS	8.0 2,0MM



19	Alizar de madeira ALIZARES 5CM	Metro	
20	Janela JANELA MAÇARANDUBA 1,10X1,20	Unidade	2.0
21	POR TA ALMOFADA ARQEADA 2,10X0,60 PORTA ALMOFADA	Unidade ARQEADA	2.0 2,10X0,60
22	POR TA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70 PORTA ALMOFADA	Unidade ARQUEADA	2.0 2,10X0,70
23	POR TA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80 PORTA ALMOFADA	Unidade ARQUEADA	2.0 2,10X0,80
24	POR TA FIXA 2,10X0,80 (mista) PORTA FIXA	Unidade	2.0 2,10X0,80
25	POR TA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ	Unidade 0,60X2,10M	2.0 COMPLETA
26	POR TA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ	Unidade 0,70X2,10M	2.0 COMPLETA
27	POR TA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ	Unidade 0,80X2,10M	2.0 COMPLETA
28	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M PORTA PARANÁ	Unidade SEMI-OCA	2.0 2,10X0,60M
29	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M PORTA PARANÁ	Unidade SEMI-OCA	2.0 2,10X0,70M
30	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M PORTA PARANÁ	Unidade SEMI-OCA	2.0 2,10X0,80M

**MANIFESTANTE: Secretaria de Cultura e Turismo.**

SEQ	Descrição	UND	QTD
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE MADEIRA	Metro MISTA	20.0 6X4

4	BARROTE MADEIRA MISTA 6x6	MADEIRA	Metro	20.0	6x6
	BARROTE		MISTA		
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm	MAÇARANDUBA	Metro	14.0	5x2,5cm
	CAIBRO				
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	MADEIRA	Metro	14.0	5x2,5cm
	CAIBRO		MISTA		
7	RIPA MAÇARANDUBA	MAÇARANDUBA	Metro	14.0	
	RIPA				
8	RIPA MADEIRA MISTA	MADEIRA	Metro	14.0	
	RIPA		MISTA		
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm	5cm	Metro	14.0	11cm
	LINHA	MAÇARANDUBA	x		
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	5cm	Metro	14.0	11cm
	LINHA	MADEIRA	x		
11	Compensado madeira		Unidade	8.0	
	COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M				
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M	0,12MM	Unidade	8.0	2,20X1,60M
	COMPENSADO				
13	Compensado madeira		Unidade	8.0	
	COMPENSADO 0,15MM 2,20X1,60M				
14	Compensado madeira		Unidade	8.0	
	COMPENSADO 0,04MM 2,20X1,60M				
15	MADEIRITE 10MM		Folha	4.0	
	MADEIRITE				10MM
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	PLASTIFICADO	Unidade	6.0	
	MADEIRITE				14MM
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm	MASSARANDUBA	Metro	12.0	cm
	TÁBUA	DE	MADEIRA	2,5cm	X
18	TÁBUA DE PINUS 2,0MM		Metro Quadrado	24.0	

	TÁBUA	DE	PINUS	
21	PORTA ALMOFADA ARQEADA 2,10X0,60		Unidade	4.0
	PORTA	ALMOFADA	ARQEADA	2,10X0,60
22	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70		Unidade	4.0
	PORTA	ALMOFADA	ARQUEADA	2,10X0,70
23	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80		Unidade	4.0
	PORTA	ALMOFADA	ARQUEADA	2,10X0,80
24	PORTA FIXA 2,10X0,80 (mista)		Unidade	4.0
	PORTA	FIXA		2,10X0,80
25	PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA		Unidade	4.0
	PORTA	PARANÁ	0,60X2,10M	COMPLETA
26	PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA		Unidade	4.0
	PORTA	PARANÁ	0,70X2,10M	COMPLETA
27	PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA		Unidade	4.0
	PORTA	PARANÁ	0,80X2,10M	COMPLETA
28	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M		Unidade	4.0
	PORTA	PARANÁ	SEMI-OCA	2,10X0,60M
29	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M		Unidade	4.0
	PORTA	PARANÁ	SEMI-OCA	2,10X0,70M
30	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M		Unidade	4.0
	PORTA	PARANÁ	SEMI-OCA	2,10X0,80M

**MANIFESTANTE: Secretaria de Agricultura**

SEQ	Descrição	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4	Metro	40.0
	BARROTE	MAÇARANDUBA	6X4
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6	Metro	60.0

	BARROTE	MAÇARANDUBA				
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4		Metro		14.0	
	BARROTE	MADEIRA	MISTA		6X4	
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6		Metro		14.0	
	BARROTE	MADEIRA	MISTA		6X6	
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm		Metro		80.0	
	CAIBRO	MAÇARANDUBA			5x2,5cm	
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm		Metro		14.0	
	CAIBRO	MADEIRA	MISTA		5x2,5cm	
7	RIPA MAÇARANDUBA		Metro		50.0	
	RIPA	MAÇARANDUBA				
8	RIPA MADEIRA MISTA		Metro		14.0	
	RIPA	MADEIRA	MISTA			
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm		Metro		80.0	
	LINHA	MAÇARANDUBA	5cm	x	11cm	
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm		Metro		30.0	
	LINHA	MADEIRA	MISTA	5cm	x	11cm
11	Compensado madeira		Unidade		16.0	
	COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M					
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M		Unidade		16.0	
	COMPENSADO	0,12MM			2,20X1,60M	
13	Compensado madeira		Unidade		10.0	
	COMPENSADO 0,15MM 2,20X1,60M					
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm		Metro		50.0	
	TÁBUA	DE	MADEIRA	MASSARANDUBA	2,5cm	X 11 cm
18	TÁBUA DE PINUS 2,0MM		Metro Quadrado		32.0	
	TÁBUA	DE	PINUS		2,0MM	

**MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito**

SEQ	Descrição	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4 BARROTE	Metro MAÇARANDUBA	10.0 6X4
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6 BARROTE	Metro MAÇARANDUBA	10.0 6X6
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE	Metro MADEIRA MISTA	15.0 6X4
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6 BARROTE	Metro MADEIRA MISTA	15.0 6X6
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm CAIBRO	Metro MAÇARANDUBA	10.0 5x2,5cm
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm CAIBRO	Metro MADEIRA MISTA	10.0 5x2,5cm
7	RIPA MAÇARANDUBA RIPA	Metro MAÇARANDUBA	10.0
8	RIPA MADEIRA MISTA RIPA	Metro MADEIRA MISTA	10.0
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm LINHA	Metro 5cm x 11cm	7.0
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm LINHA	Metro 5cm x 11cm	10.0
20	Janela JANELA MAÇARANDUBA 1,10X1,20	Unidade	1.0
24	PORTA FIXA 2,10X0,80 (mista) PORTA	Unidade FIXA	2.0 2,10X0,80
25	PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA PORTA	Unidade 0,60X2,10M COMPLETA	2.0

26	POR TA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA POR TA PARANÁ		Unidade 0,70X2,10M	2.0 COMPLETA
27	POR TA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA POR TA PARANÁ		Unidade 0,80X2,10M	2.0 COMPLETA
28	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M POR TA PARANÁ		Unidade SEMI-OCA	2.0 2,10X0,60M
29	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M POR TA PARANÁ		Unidade SEMI-OCA	2.0 2,10X0,70M
30	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M POR TA PARANÁ		Unidade SEMI-OCA	4.0 2,10X0,80M

### MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	Descrição	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4 BARROTE	Metro MAÇARANDUBA	40.0 6X4
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6 BARROTE	Metro MAÇARANDUBA	34.0 6X6
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE	Metro MADEIRA	35.0 6X4
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6 BARROTE	Metro MADEIRA	40.0 6X6
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm CAIBRO	Metro MAÇARANDUBA	40.0 5x2,5cm
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm CAIBRO	Metro MADEIRA	40.0 5x2,5cm
7	RIPA MAÇARANDUBA	Metro	35.0

	RIPA	MAÇARANDUBA			
8	RIPA MADEIRA MISTA		Metro		34.0
	RIPA	MADEIRA	MISTA		
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm		Metro		34.0
	LINHA	MAÇARANDUBA	5cm	X	11cm
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm		Metro		34.0
	LINHA	MADEIRA	MISTA	5cm	X
					11cm
11	Compensado madeira		Unidade		40.0
	COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M				
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M		Unidade		34.0
	COMPENSADO	0,12MM			2,20X1,60M
13	Compensado madeira		Unidade		34.0
	COMPENSADO 0,15MM 2,20X1,60M				
14	Compensado madeira		Unidade		34.0
	COMPENSADO 0,04MM 2,20X1,60M				
15	MADEIRITE 10MM		Folha		34.0
	MADEIRITE				10MM
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM		Unidade		34.0
	MADEIRITE	PLASTIFICADO			14MM
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm		Metro		25.0
	TÁBUA	DE	MADEIRA	MASSARANDUBA	2,5cm X 11 cm
18	TÁBUA DE PINUS 2,0MM		Metro Quadrado		72.0
	TÁBUA	DE	PINUS		2,0MM
19	Alizar de madeira		Metro		34.0
	ALIZARES 5CM				
20	Janela		Unidade		3.0
	JANELA MAÇARANDUBA 1,10X1,20				
21	PORTA ALMOFADA ARQEADA 2,10X0,60		Unidade		3.0
	PORTA	ALMOFADA	ARQEADA		2,10X0,60
22	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70		Unidade		3.0
	PORTA	ALMOFADA	ARQUEADA		2,10X0,70



23	POR TA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80 POR TA ALMOFADA		Unidade ARQUEADA	3.0 2,10X0,80
24	POR TA FIXA 2,10X0,80 (mista) POR TA FIXA		Unidade FIXA	3.0 2,10X0,80
25	POR TA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA POR TA PARANÁ		Unidade 0,60X2,10M	3.0 COMPLETA
26	POR TA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA POR TA PARANÁ		Unidade 0,70X2,10M	3.0 COMPLETA
27	POR TA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA POR TA PARANÁ		Unidade 0,80X2,10M	3.0 COMPLETA
28	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M POR TA PARANÁ		Unidade SEMI-OCA	3.0 2,10X0,60M
29	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M POR TA PARANÁ		Unidade SEMI-OCA	3.0 2,10X0,70M
30	POR TA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M POR TA PARANÁ		Unidade SEMI-OCA	3.0 2,10X0,80M

**MANIFESTANTE: Secretaria do Trabalho e Assist.Social**

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4 BARROTE MAÇARANDUBA	Metro	10.0 6X4
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6 BARROTE MAÇARANDUBA	Metro	16.0 6X6
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE MADEIRA MISTA	Metro	15.0 6X4
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6	Metro	10.0



	BARROTE	MADEIRA	MISTA		
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm	CAIBRO	MAÇARANDUBA	Metro	10.0 5x2,5cm
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	CAIBRO	MADEIRA	Mista	10.0 5x2,5cm
7	RIPA MAÇARANDUBA	RIPA	MAÇARANDUBA	Metro	15.0
8	RIPA MADEIRA MISTA	RIPA	MADEIRA	Mista	16.0
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm	LINHA	MAÇARANDUBA	5cm	16.0 X 11cm
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	LINHA	MADEIRA	Mista	5cm X 11cm
11	Compensado madeira	COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M		Unidade	10.0
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M	COMPENSADO	0,12MM	Unidade	16.0 2,20X1,60M
13	Compensado madeira	COMPENSADO 0,15MM 2,20X1,60M		Unidade	16.0
14	Compensado madeira	COMPENSADO 0,04MM 2,20X1,60M		Unidade	16.0
15	MADEIRITE 10MM	MADEIRITE		Folha	16.0 10MM
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	MADEIRITE	PLASTIFICADO	Unidade	16.0 14MM
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm	TÁBUA	DE	Metro	25.0 2,5cm X 11 cm
18	TÁBUA DE PINUS 2,0MM	TÁBUA	DE	Metro Quadrado	28.0 PINUS 2,0MM



19	Alizar de madeira ALIZARES 5CM	Metro	
20	Janela JANELA MAÇARANDUBA 1,10X1,20	Unidade	2.0
21	PORTE ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60 PORTA ALMOFADA	Unidade ARQUEADA	2.0 2,10X0,60
22	PORTE ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70 PORTA ALMOFADA	Unidade ARQUEADA	2.0 2,10X0,70
23	PORTE ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80 PORTA ALMOFADA	Unidade ARQUEADA	2.0 2,10X0,80
24	PORTE FIXA 2,10X0,80 (mista) PORTA FIXA	Unidade	2.0 2,10X0,80
25	PORTE PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ	Unidade 0,60X2,10M	2.0 COMPLETA
26	PORTE PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ	Unidade 0,70X2,10M	2.0 COMPLETA
27	PORTE PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ	Unidade 0,80X2,10M	2.0 COMPLETA
28	PORTE PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M PORTA PARANÁ	Unidade SEMI-OCA	2.0 2,10X0,60M
29	PORTE PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M PORTA PARANÁ	Unidade SEMI-OCA	2.0 2,10X0,70M
30	PORTE PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M PORTA PARANÁ	Unidade SEMI-OCA	2.0 2,10X0,80M

### MANIFESTANTE: Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos

SEQ	Descrição	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4 BARROTE	Metro MAÇARANDUBA	60.0 6X4

2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6 BARROTE	MAÇARANDUBA	Metro	60.0 6X6
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE	MADEIRA	Metro	60.0 6X4
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6 BARROTE	MADEIRA	Metro	60.0 6X6
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm CAIBRO	MAÇARANDUBA	Metro	70.0 5x2,5cm
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm CAIBRO	MADEIRA	Metro	70.0 5x2,5cm
7	RIPA MAÇARANDUBA RIPA	MAÇARANDUBA	Metro	60.0
8	RIPA MADEIRA MISTA RIPA	MADEIRA	Metro	60.0
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm LINHA	MAÇARANDUBA	Metro 5cm	80.0 x 11cm
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm LINHA	MADEIRA	Metro 5cm	80.0 x 11cm
11	Compensado madeira COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M		Unidade	40.0
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M COMPENSADO	0,12MM	Unidade	40.0 2,20X1,60M
13	Compensado madeira COMPENSADO 0,15MM 2,20X1,60M		Unidade	40.0
15	MADEIRITE 10MM MADEIRITE		Folha	60.0 10MM
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM MADEIRITE	PLASTIFICADO	Unidade	60.0 14MM

17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA	Metro 2,5cm X 11	
18	TÁBUA DE PINUS 2,0MM TÁBUA DE PINUS	Metro Quadrado PINUS	70.0 2,0MM
19	Alizar de madeira ALIZARES 5CM	Metro	45.0
20	Janela JANELA MAÇARANDUBA 1,10X1,20	Unidade	5.0
25	PORTE PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ	Unidade 0,60X2,10M	5.0 COMPLETA
26	PORTE PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ	Unidade 0,70X2,10M	5.0 COMPLETA
27	PORTE PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ	Unidade 0,80X2,10M	5.0 COMPLETA
28	PORTE PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M PORTA PARANÁ	Unidade SEMI-OCA	5.0 2,10X0,60M
29	PORTE PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M PORTA PARANÁ	Unidade SEMI-OCA	5.0 2,10X0,70M
30	PORTE PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M PORTA PARANÁ	Unidade SEMI-OCA	5.0 2,10X0,80M

Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

(Um)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4	569.0	Metro	R\$ 11,28	R\$ 6.418,32
Especificação: BARROTE MAÇARANDUBA 6X4					



2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6	654.0	Metro	R\$ 15,47	R\$ 10,1
Especificação: BARROTE MAÇARANDUBA 6X6					
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4	446.0	Metro	R\$ 8,90	R\$ 3.969,40
Especificação: BARROTE MADEIRA MISTA 6X4					
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6	498.0	Metro	R\$ 13,66	R\$ 6.802,68
Especificação: BARROTE MADEIRA MISTA 6X6					
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm	512.0	Metro	R\$ 7,40	R\$ 3.788,80
Especificação: CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm					
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	466.0	Metro	R\$ 6,20	R\$ 2.889,20
Especificação: CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm					
7	RIPA MAÇARANDUBA	355.0	Metro	R\$ 4,07	R\$ 1.444,85
Especificação: RIPA MAÇARANDUBA					
8	RIPA MADEIRA MISTA	474.0	Metro	R\$ 2,91	R\$ 1.379,34
Especificação: RIPA MADEIRA MISTA					
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm	572.0	Metro	R\$ 33,20	R\$ 18.990,40
Especificação: LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm					
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	508.0	Metro	R\$ 25,53	R\$ 12.969,24
Especificação: LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm					
<b>Valor total do lote R\$ 68.769,61 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)</b>					

(Dois)					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	Compensado madeira	332.0	Unidade	R\$ 167,35	R\$ 55.560,20
Especificação: COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M					
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M	425.0	Unidade	R\$ 209,69	R\$ 89.118,25
Especificação: COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M					
13	Compensado madeira	219.0	Unidade	R\$ 235,23	R\$ 51.515,37
Especificação: COMPENSADO 0,15MM 2,20X1,60M					
14	Compensado madeira	174.0	Unidade	R\$ 92,78	R\$ 16.143,72
Especificação: COMPENSADO 0,04MM 2,20X1,60M					
15	MADEIRITE 10MM	430.0	Folha	R\$ 88,96	R\$ 38.252,80
Especificação: MADEIRITE 10MM					
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	732.0	Unidade	R\$ 172,48	R\$ 126.255,36
Especificação: MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM					
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm	445.0	Metro	R\$ 31,73	R\$ 14.119,85
Especificação: TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm					



18	TÁBUA DE PINUS 2,0MM	515.0	Metro Quadrado	R\$ 66,04	R\$ 34.0
Especificação: TÁBUA DE PINUS 2,0MM					
<b>Valor total do lote R\$ 424.976,15 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos)</b>					

(Três)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
19	Alizar de madeira	396.0	Metro	R\$ 6,08	R\$ 2.407,68
Especificação: ALIZARES 5CM					
20	Janela	62.0	Unidade	R\$ 270,37	R\$ 16.762,94
Especificação: JANELA MAÇARANDUBA 1,10X1,20					
21	PORTE ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60	56.0	Unidade	R\$ 366,05	R\$ 20.498,80
Especificação: PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60					
22	PORTE ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70	56.0	Unidade	R\$ 400,78	R\$ 22.443,68
Especificação: PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70					
23	PORTE ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80	59.0	Unidade	R\$ 462,80	R\$ 27.305,20
Especificação: PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80					
24	PORTE FIXA 2,10X0,80 (mista)	57.0	Unidade	R\$ 303,81	R\$ 17.317,17
Especificação: PORTA FIXA 2,10X0,80					
25	PORTE PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA	125.0	Unidade	R\$ 360,00	R\$ 45.000,00
Especificação: PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA					
26	PORTE PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA	105.0	Unidade	R\$ 347,23	R\$ 36.459,15
Especificação: PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA					
27	PORTE PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA	102.0	Unidade	R\$ 336,26	R\$ 34.298,52
Especificação: PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA					
28	PORTE PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M	95.0	Unidade	R\$ 144,74	R\$ 13.750,30
Especificação: PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M					
29	PORTE PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M	90.0	Unidade	R\$ 152,38	R\$ 13.714,20
Especificação: PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M					
30	PORTE PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M	90.0	Unidade	R\$ 156,50	R\$ 14.085,00
Especificação: PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M					
<b>Valor total do lote R\$ 264.042,64 (duzentos e sessenta e quatro mil e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)</b>					

**Valor total R\$ 757.788,40 (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**



O custo estimado total da contratação é de R\$ 757.788,40 (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE (art. 33 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

## **6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme regulamentado pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, justificando sua implementação de maneira estratégica e eficiente. O SRP é um mecanismo que permite à Administração Pública realizar licitações para registrar preços de bens e serviços, sem compromisso de compra imediata, possibilitando a realização de futuras contratações conforme a necessidade, a



preço e condições previamente definidos. A seguir, são detalhadas as justificativas para a adoção do SRP, com base nos artigos citados:

#### Flexibilidade e Agilidade na Contratação

O SRP confere à Administração Pública maior flexibilidade e agilidade na aquisição de bens e contratação de serviços. Com os preços já registrados, a administração pode efetuar compras ou contratar serviços rapidamente, sem necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada demanda que surgir, economizando tempo e recursos.

#### Economia de Escala

O sistema permite que múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública se beneficiem das mesmas condições contratuais, promovendo a economia de escala. Isso significa que quanto maior a quantidade de bens ou serviços potencialmente adquiridos, menores podem ser os preços negociados, gerando economia ao erário.

#### Otimização do Planejamento de Compras

Com a previsibilidade que o SRP oferece, a administração pode planejar melhor suas compras e contratações, ajustando-as às necessidades reais e ao orçamento disponível. Esse planejamento estratégico permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

#### Redução de Custos Operacionais

A diminuição da necessidade de realizar licitações frequentes para a aquisição de bens ou serviços de uso contínuo reduz os custos operacionais associados a esses processos. Menos licitações significam menos despesas com publicações, análise de propostas, entre outros custos administrativos.

#### Garantia de Qualidade e Conformidade

Através do SRP, a Administração Pública assegura que os produtos e serviços adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade previamente definidos, uma vez que os fornecedores são selecionados com base em critérios rigorosos de julgamento.

#### Atendimento às Necessidades com Precisão

O SRP permite à administração contratar bens e serviços conforme a necessidade, evitando superestimação ou subestimação nas quantidades contratadas, o que contribui para a eficácia na gestão de recursos.

#### Conformidade com a Legislação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece procedimentos e diretrizes claras para a implementação do SRP, garantindo que a adoção desse sistema esteja em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, imparcialidade, moralidade e economicidade que regem as contratações públicas.

Em suma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme delineado pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma estratégia alinhada com os objetivos de maximização da eficiência, transparência, e economicidade na Administração Pública, proporcionando benefícios tangíveis tanto para o poder público quanto para a sociedade.

### 7. DA DIVISÃO EM GRUPO DE ITENS (LOTES)

A divisão de licitações em grupos de itens (ou lotes) é uma prática que pode trazer diversos benefícios tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes, especialmente no que tange a eficiência, a economicidade e a ampliação da competitividade. O § 1º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é particularmente relevante para a fundamentação da divisão do Sistema de Registro de Preços - SRP em lotes, estipulando que:

*§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.*

#### Justificativa Técnica

#### Eficiência Operacional

A divisão em lotes permite que a Administração Pública otimize seus processos de compra e contratação, adequando-os às suas necessidades específicas e ao seu cronograma operacional. Esta modalidade possibilita a execução de projetos e a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil e adaptada às demandas reais de cada setor da administração.



## Economicidade

A competição aumentada, propiciada pela divisão em lotes, pode levar a uma redução dos preços ofertados, já que permite a participação de um número maior de empresas, incluindo pequenas e médias empresas que talvez não tivessem capacidade para fornecer o total dos itens caso a licitação fosse realizada em um lote único. Isso se alinha ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, sem prejuízo da qualidade do que será contratado.

## Ampliação da Competitividade

A divisão em lotes democratiza o processo licitatório, possibilitando a participação de um espectro mais amplo de empresas. Empresas menores, que muitas vezes não têm capacidade para atender a demanda total de uma licitação, podem competir em igualdade de condições nos lotes que estejam dentro de sua capacidade operacional e financeira.

## Vantagem Técnica e Econômica

O § 1º do artigo 82 exige a demonstração de vantagem técnica e econômica para a adoção do critério de julgamento por grupo de itens. Esta vantagem se materializa na especialização da oferta, onde fornecedores que possuem maior know-how em determinados itens podem apresentar propostas mais vantajosas tanto em termos de custo quanto de qualidade técnica, em comparação com a possibilidade de um fornecedor único que talvez não tenha a mesma especialização em todos os itens licitados.

## Cumprimento da Legislação

A adoção de critérios claros para a aceitabilidade de preços unitários máximos, conforme exigido pelo § 1º do artigo 82, assegura a observância dos princípios de transparência e isonomia que regem as licitações públicas, permitindo que todos os licitantes conheçam de antemão as regras do jogo e possam elaborar suas propostas de forma competitiva e alinhada às expectativas da Administração Pública.

## Conclusão

Portanto, a divisão de uma licitação em grupos de itens (lotes) justifica-se pela busca de eficiência, economicidade e ampliação da competitividade, além de garantir a observância dos princípios norteadores da Administração Pública. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um marco regulatório que



favorece a adoção dessa prática no Sistema de Registro de Preços - SRP, desdovidamente justificada e fundamentada conforme as disposições legais, especialmente o artigo 82, § 1º, que coloca a necessidade de demonstrar a inviabilidade de adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica dessa escolha ora comprovadas.

## **8. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) DELA DECORRENTE**

### **a. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes.

### **b. PRAZO DO(S) CONTRATO(S)**

As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) ordenador(a) da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).

## **9. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição

do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica: a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características

com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica

## 10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

Quanto à entrega do produto:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido acima e nos locais indicados pela contratante.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.



Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desd justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gest  
contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que  
elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do  
cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento  
definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade  
competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e  
definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal  
nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de  
contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil  
objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo  
de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e  
exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do  
contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão  
auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da  
Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que  
deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir  
riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial  
avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à  
execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes,  
meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato,  
deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade  
superior, nos limites de suas competências.



## **12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

## **14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

## **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Russas/CE, 30 de outubro de 2024

**EMANOEI LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA  
PRESIDENTE**